PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 882/2004.

Autoriza leilão de veículo e toma outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA APROVA E EU DECRETO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar o leilão do seguinte veículo pertencente ao patrimônio municipal:

- Marca: Fiat/Fiorino- IE
- Espécie: camioneta/ambulância
- Placa: GMG 8590
- Ano fabricação/modelo: 1998/1999
- Cor predominante: branca.

Art. 2º - A alienação autorizada no artigo anterior será precedida de Edital de Aviso ao Público, na forma legal, no qual constarão a data, local e hora de sua realização, forma de pagamento, bem como o preço mínimo avaliado pôr uma Comissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de junho de 2004.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner